



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; no Decreto nº 8.911, de 22 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 24 de novembro de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e na Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade da FUNAG, atualizado.

Art. 2º Designar a Auditoria Interna (AINT) da FUNAG como Unidade Gestora de Integridade (UGI).

Art. 3º Compete à UGI:

I - executar e exercer o monitoramento contínuo do Plano de Integridade da FUNAG, visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

II - atuar na orientação e treinamento dos servidores da FUNAG com relação aos temas atinentes ao Plano de Integridade; e

III - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da FUNAG;

IV - levantar a situação das unidades relacionadas ao Plano de Integridade e, caso necessário, propor ações para fortalecimento;

V - propor ações de disseminação de informações sobre o Plano de Integridade, tanto internamente como junto a fornecedores e terceiros que se relacionam com a FUNAG;

VI - planejar e participar de ações de treinamento, na FUNAG, relacionadas ao Plano de Integridade; e

VII - identificar eventuais vulnerabilidades e riscos à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela FUNAG, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação.

Parágrafo único. A AINT proporá ao presidente da FUNAG atualizações para o aperfeiçoamento do Plano de Integridade, sempre que necessário.

Art. 4º Os agentes públicos, gestores, chefias e unidades organizacionais da FUNAG deverão prestar, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela UGI.

Art. 5º Ficam revogadas a portarias nº 35/2018 e nº 78/2018.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO GOIDANICH



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goidanich, Presidente**, em 25/04/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018723** e o código CRC **28C3DA0C**.

Anexo da Portaria nº 29/2019

PLANO DE INTEGRIDADE
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Brasília, 22 de abril de 2019

Este documento atualiza o Plano de Integridade da FUNAG aprovado pela Portaria nº 78/2018.

Conteúdo

INTRODUÇÃO	2
1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO.....	3
1.1. Principais competências e serviços prestados	3
1.2. Estrutura regimental e organograma.....	3
1.3. Setor de atuação e principais parcerias	5
1.4. Missão, visão, valores e diretrizes estratégicas	5
2. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE.....	6
2.1. Promoção da ética e regras de conduta para servidores.....	6
2.2. Transparência ativa e acesso à informação	6
2.3. Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	7
2.4. Tratamento de denúncias	7
2.5. Auditoria Interna e cumprimento de recomendações de auditoria	7
2.6. Procedimentos de responsabilização.....	8
3. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	8
4. RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO	9
4.1 Riscos à integridade.....	9
4.2 Medidas de tratamento de risco.....	10
5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA, CAPACITAÇÃO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO ..	11
5.1 Monitoramento.....	11
5.2 Capacitação	12
5.3 Canais de Comunicação.....	13

INTRODUÇÃO

A Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG orienta suas ações em estrita consonância com o que prevê o art. 3º do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que estabelece os princípios da governança pública, entre os quais a integridade, objeto deste plano. A FUNAG busca seguir todas as onze diretrizes da governança pública estabelecidas no art. 4º do mesmo Decreto e aplica políticas, diretrizes de conduta e tratamento adequado de riscos à integridade.

Pela Portaria nº 32, de 10 de maio de 2018, foi instituído o programa de integridade no âmbito da FUNAG, que passou a contar com um Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC, estabelecido pela Portaria nº 33, da mesma data, e com uma Comissão de Gestão da Integridade, cujas funções passaram a ser desempenhadas pela Comissão de Ética da Fundação, conforme a Portaria nº 35, de 30 de maio de 2019.

Em atendimento às normas vigentes, e com base na Portaria nº 32, de 10 de maio de 2018, foi publicada, em 29 de novembro de 2018, a Portaria nº 78, a qual aprovou o Plano de Integridade da Fundação, com o objetivo de prevenir e mitigar vulnerabilidades eventualmente identificadas no que se refere a riscos à integridade, eventos relacionados à corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que possam comprometer os valores e os padrões preconizados pela Administração Pública Federal e a realização dos objetivos institucionais.

Nesse contexto, o presente documento que trata do Plano de Integridade da Fundação, atualizado pela Portaria nº 29, de 22 de abril de 2019, apresenta a estrutura de governança da FUNAG, ressaltando as principais atribuições em relação ao Programa de Integridade, seus fundamentos, seu alinhamento à estratégia da FUNAG e os quatro eixos de atuação definidos pelo Decreto nº 9.203/2017. A Portaria nº 29/2019 também designou a Auditoria Interna da FUNAG como Unidade Gestora de Integridade (UGI) da Fundação, em substituição à Comissão de Ética.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INTITUIÇÃO

1.1. Principais competências e serviços prestados

A FUNAG, fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores, tem como competências: 1) realizar e promover atividades culturais e pedagógicas no campo das relações internacionais e da história diplomática do Brasil; 2) realizar e promover estudos e pesquisas sobre problemas atinentes às relações internacionais; 3) divulgar a política externa brasileira em seus aspectos gerais; 4) contribuir para a formação no Brasil de uma opinião pública sensível aos problemas da convivência internacional; 5) apoiar a preservação da memória diplomática do Brasil; e 6) desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades e estatutos.

A Fundação cumpre uma extensa agenda anual, com a promoção de debates sobre os temas da política externa, das relações internacionais e da história diplomática do país, realiza pesquisas, estudos e implementa um amplo programa editorial sobre temas especializados nas suas áreas de atuação. Sua biblioteca digital disponibiliza mais de 700 títulos para *download* de suas publicações.

1.2. Estrutura regimental e organograma

A FUNAG teve sua criação autorizada pela Lei nº 5.717, de 26 de outubro de 1971, e foi instituída pelo Decreto nº 69.553, de 18 de novembro de 1971, embora ela somente tenha iniciado efetivamente suas funções dez anos depois.

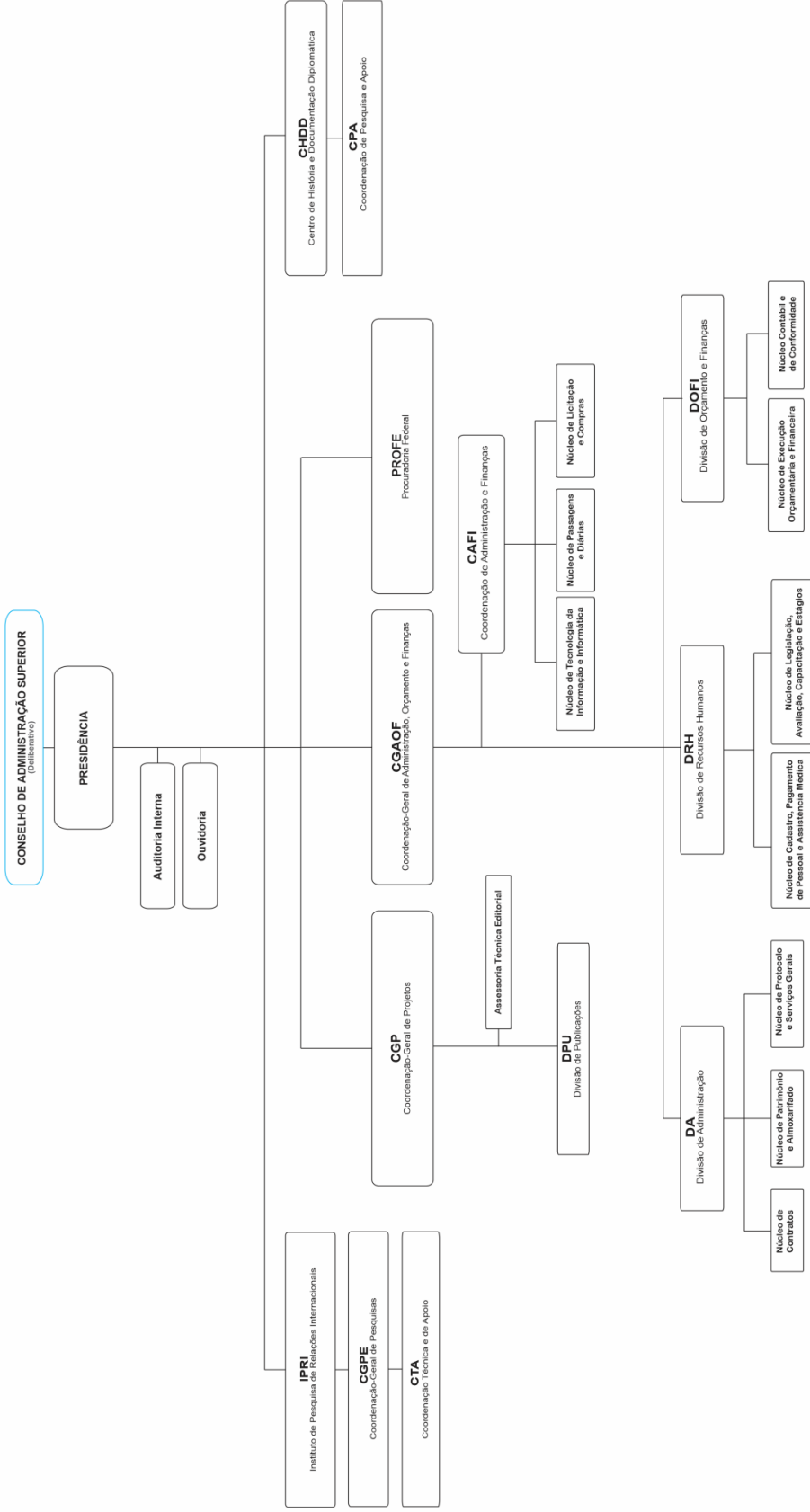
O estatuto vigente da Fundação foi aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 8.911, de 22 de novembro de 2016. Seu regimento interno foi aprovado pela Portaria nº 9, de 9 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2017.

A FUNAG segue as diretrizes do seu Conselho de Administração Superior, presidido pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores e integrado pela alta chefia do Itamaraty. A Fundação conta, ainda, com uma Comissão de Ética criada em 22 de agosto de 1994, pela Portaria nº 22.

Em 25 de janeiro de 2018, foi instituída a Ouvidoria no âmbito da FUNAG, com atribuições estabelecidas na legislação vigente.

A estrutura organizacional da Fundação é disposta na forma do organograma a seguir.

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO



1.3. Setor de atuação e principais parcerias

A atuação da FUNAG se dá em consonância com as diretrizes da política externa e observa as políticas governamentais estabelecidas para os temas que integram a agenda internacional do Brasil. As atividades da FUNAG, portanto, são realizadas em estreita coordenação com o Ministério das Relações Exteriores (MRE), ao qual a Fundação se vincula. A FUNAG conta com parcerias com outras entidades brasileiras e estrangeiras, que podem contribuir para atividades específicas da Fundação.

Como parte das suas atividades, são promovidos debates e realizados estudos e pesquisas, que contam com a participação de diplomatas, acadêmicos, formadores de opinião e especialistas, nacionais e estrangeiros, concorrendo para o diálogo entre a diplomacia e a sociedade.

A fim de aproximar o ambiente acadêmico e a opinião pública dos temas da política externa, a FUNAG executa, anualmente, amplo programa editorial, cujas publicações são disponibilizadas à sociedade e entregues a bibliotecas, universidades e formadores de opinião no país e no exterior, bem como disponibilizadas de forma gratuita para acesso e *download*, por intermédio do site www.funag.gov.br.

A Fundação é uma instituição líder brasileira em número e diversidade de obras publicadas sobre temas de política externa, das relações internacionais e da história diplomática do Brasil. As publicações da FUNAG são disponibilizadas, também, na sua Biblioteca Digital, cujo acesso digital gratuito tem contribuído para a democratização do conhecimento das relações internacionais. Nos últimos cinco anos, foram realizados mais de sete milhões de *downloads* das publicações da Fundação.

1.4. Missão, visão, valores e diretrizes estratégicas

Em consonância com as suas competências, a missão institucional da FUNAG é tornar os temas da política externa, das relações internacionais e da história diplomática do país mais acessíveis a todos, tendo como principal finalidade promover atividades culturais e pedagógicas nesses campos, contribuindo para a formação no Brasil de uma opinião pública sensível aos problemas da convivência internacional.

A contribuição acima se dá por meio dos debates que promove, pelas obras que publica, as pesquisas e os estudos que realiza sobre temas especializados nas suas áreas de atuação, em atendimento às diretrizes estratégicas que orientam os macroprocessos e a visão da Fundação, sendo elas: 1) a divulgação de temas relevantes das relações internacionais, da política externa brasileira e da história diplomática do país; 2) promoção de atividades culturais e pedagógicas; 3) promoção de estudos e pesquisas; 4) preservação da memória diplomática.

Os valores da FUNAG e de seus colaboradores são pautados pelos princípios e regras da administração pública.

2. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE

As principais instâncias de integridade, instrumentos e ações no âmbito deste plano de integridade estão definidas em instrumentos legais vigentes, no regimento interno e portarias da FUNAG, que tratam da promoção da ética e regras de conduta para servidores, da transparência ativa e acesso à informação, do tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, do tratamento de denúncias, da auditoria. Os principais instrumentos legais relativos à área de integridade estão abaixo detalhados.

2.1. Promoção da ética e regras de conduta para servidores

Instância: Comissão de Ética

- Decreto nº 1.171/1994 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
- Portaria nº 18/1994, constitui a Comissão de Ética da FUNAG e designa seus membros.
- Portarias de designação de membros nº 18/2003; nº 34/2008; nº 218/2008; nº 166/2009; nº 157/2010; nº 190/2011; nº 90/2013; nº 8/2014; nº 90/2014; nº 42/20015; nº 106/2015; nº 84/2016; nº 104/2017; e nº 84/2018.
- Portaria nº 68/2013, aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética da FUNAG.
- Portaria nº 9/2017 - altera o Regimento Interno da Comissão de Ética da FUNAG.

2.2. Transparência ativa e acesso à informação

Instância: Ouvidoria

- Portaria nº 129/2012 – designa os responsáveis pelo monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito da FUNAG, em cumprimento ao art. 40 do Decreto nº 12.527/2011.
- Portaria nº 80, de 22/2016 – designa novos responsáveis pelo monitoramento da implementação da LAI no âmbito da FUNAG, em cumprimento ao art. 40 do Decreto nº 12.527/2011, revogando a Portaria nº 129/2012.
- Portaria nº 24/2018 - designa autoridade responsável pelo monitoramento da implementação da LAI e os responsáveis pelo monitoramento da LAI no âmbito da FUNAG, revogando a Portaria 80/2011.
- Portaria nº 77/2018 – designa o ouvidor da FUNAG como autoridade responsável pelo monitoramento da implementação da LAI e revoga a Portaria nº 24/2018.

2.3. Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo

Instância: Divisão de Recursos Humanos

- Adoção do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI), cadastramento de servidores da Divisão de Recursos Humanos da FUNAG, responsáveis junto à Controladoria-Geral da União (CGU) em 2 de abril de 2014.

2.4. Tratamento de denúncias

Instância: Ouvidoria

- Termo de Adesão ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, do Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU, assinado em 10/11/2017.
- Adoção do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV), janeiro de 2018.
- Portaria nº 6/2018, que institui a Ouvidoria da FUNAG.
- Portaria nº 7/2018, que designa o ouvidor da FUNAG.

2.5. Auditoria Interna e cumprimento de recomendações de auditoria

Instância: Auditoria Interna

- Portaria nº 9, de 9 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno da FUNAG.

Art. 18 Ao Auditor-Chefe a quem competirá o planejamento e execução de plano de ação de auditoria interna, anualmente, adotando uma abordagem sistêmica e disciplinada para a avaliação e eficácia dos processos e procedimentos das unidades, de gerenciamento e de riscos, analisando, emitindo recomendações e comentários objetivos acerca das atividades examinadas, mantendo interface e atendimento aos órgãos de controle interno e externo, observada a legislação vigente, cabendo-lhe:

I - acompanhar o desenvolvimento das atividades da FUNAG, no que se refere ao fiel cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão;

II - acompanhar a adequação das aquisições no que se refere aos prazos, à quantidade, ao tipo, à qualidade e aos preços;

III - verificar a existência de rotinas e procedimentos de trabalho documentados e atualizados;

IV - verificar e acompanhar os procedimentos relativos à guarda e manutenção dos bens e estoques da FUNAG;

V - auditar internamente, de forma preventiva, analisando e se pronunciando quanto aos atos e a conformidade da gestão de recursos humanos, orçamentários, financeiros contábeis e sobre a administração;

VI - emitir parecer, relatório de auditoria anual e documentos relacionados às auditorias;

VII - acompanhar e dar encaminhamento às demandas e resultados das auditorias dos órgãos de controle interno e externo; e

VIII - exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente da FUNAG.

- Portaria nº 22/2018, que nomeia o auditor-chefe da FUNAG.
- Portaria nº 29/2019, que atribui à Auditoria Interna da FUNAG a execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação, na qualidade de Unidade Gestora de Integridade (UGI).

2.6. Procedimentos de responsabilização

Instância: Presidência e Procuradoria Federal da FUNAG

A FUNAG, nos procedimentos de responsabilização, conta com a participação ativa da sua Procuradoria Federal, que analisa o juízo de admissibilidade, bem como assessora o presidente da Fundação, quanto à orientação dos procedimentos a serem adotados, se necessária a instauração de processo de apuração e responsabilização.

Registre-se que há mais de dez anos não há qualquer registro de necessidade de instauração de processo de sindicância ou disciplinar.

3. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

- Portaria nº 7/2018, que designa o servidor Henrique da Silveira Sardinha Pinto Filho como ouvidor da FUNAG.
- Portaria nº 22/2018, que nomeia o servidor Roberto de Sousa Abad como auditor-chefe da FUNAG.
- Portaria nº 29/2019, que atribui à Auditoria Interna da FUNAG a execução e monitoramento contínuo do Programa de Integridade no âmbito da Fundação, na qualidade de UGI, e revoga a Portaria nº 35/2018.

4. RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO

4.1 Riscos à integridade

O quadro abaixo relaciona as subcategorias de riscos à integridade previstas na Metodologia de Gestão de Riscos da FUNAG.

Subcategoria	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.
	Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de Ministro de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na FUNAG.
Conflito de Interesses	Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
	Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou

	intermediário de interesses privados na CGU ou nos órgãos ou entidades da administração pública.
	Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.
	Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.
	Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.
	Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

4.2 Medidas de tratamento de risco

Em agosto de 2018, foi realizado levantamento para o gerenciamento de riscos à integridade, pela Comissão de Ética da FUNAG, instância então responsável por atuar de forma permanente nas ações do programa de integridade da Fundação. O quadro abaixo destaca as principais medidas aprovadas que compõem o Plano de Tratamento de Riscos e Medidas de Controle à Integridade da FUNAG.

Medida de Tratamento de Risco	Responsável	Prazo	Situação
Ações permanentes de revisão e atualização das informações disponibilizadas no site da FUNAG	Núcleo de Tecnologia da Informação e Informática	Atividade contínua	Em andamento
Exigência de declaração de parentesco no momento da posse para cargos em comissão, funções de confiança, terceirizados ou estagiários	Divisão de Recursos Humanos / Núcleo de Licitação e Compras	Atividade contínua	Em andamento
Realização de levantamento para identificar temas específicos visando a capacitação interna	Divisão de Recursos Humanos	Atividade contínua	Em andamento
Ações de sensibilização voltadas à prevenção de condutas antiéticas para os colaboradores da FUNAG	Divisão de Recursos Humanos	Atividade contínua	Em andamento

5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA, CAPACITAÇÃO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

5.1 Monitoramento

O monitoramento contínuo no âmbito da FUNAG inclui as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

O Plano de Integridade terá o monitoramento abaixo descrito, com vistas a sua avaliação e atualização.

Ações de Monitoramento	Responsáveis	Prazo
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	Responsáveis pelos processos organizacionais Unidades responsáveis / corresponsáveis pelas medidas de tratamento Instâncias de integridade Auditoria Interna	Anual
Aplicação e consolidação de questionário de avaliação à Integridade da FUNAG para colaboradores e Instâncias de Integridade da FUNAG	Auditoria Interna Núcleo de Tecnologia da Informação e Informática	Anual
Avaliação Anual do Plano de Integridade da FUNAG	Auditoria Interna	Anual
Aprovação de nova versão do Plano de Integridade da FUNAG	Presidência	Anual

5.2 Capacitação

O quadro abaixo consolida a capacitação no âmbito do Plano de Integridade da FUNAG.

Evento	Objetivo	Modalidade	Carga Horária	Frequência	Público-Alvo	Responsáveis
Programa de boas-vindas a autoridades e novos colaboradores	Sensibilizar autoridade e novos colaboradores sobre a conduta ética e aos valores institucionais, a melhoria do ambiente de trabalho e a valorização do trabalho em equipe.	Encontros presenciais	30min	Sempre que houver novos colaboradores	Autoridades e novos servidores	Comissão de Ética
Apresentação do Plano de Integridade e da FUNAG	Apresentar as diretrizes e a evolução do Programa de Integridade da FUNAG	Palestras presenciais ou à distância	1h	Anual	Servidores e colaboradores da FUNAG	Auditoria Interna
Cursos voltados à integridade	Cursos que trata, de temas relacionados à integridade	Presencial ou à distância	16h	Anual	Servidores e colaboradores da FUNAG	Divisão de Recursos Humanos
Cursos sobre ética e temas específicos sobre as áreas de atuação na gestão	Reconhecer as implicações éticas na prática profissional, assegurando procedimentos e decisões coerentes com os valores e princípios que regem o exercício da função	Presencial ou à distância	16h ou 20h	Anual	Servidores da FUNAG	Divisão de Recursos Humanos

5.3 Canais de Comunicação

Encontram-se relacionados abaixo os canais de comunicação com as instâncias responsáveis pela gestão de integridade da FUNAG.

O quê?	Como?	Quem?
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor da FUNAG	comissaodeetica@funag.gov.br	Comissão de Ética
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	comissaodeetica@funag.gov.br	Comissão de Ética
	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Ouvidoria Interna
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI)	Divisão de Recursos Humanos
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Ouvidoria Interna
	Seção da Ouvidoria Interna na Intranet	
	Atendimento presencial - MRE Anexo II - térreo	
Apresentar requerimentos de acesso a informações	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)	Ouvidoria Interna